

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária Estado de São Paulo

GP 759/2019

Itanhaém, 23 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 163, de 2019, de autoria dos ilustre Vereadores Carlos Antônio Ribeiro, Hugo Di Lallo, Peterson Gonzaga Dias e Silvio César de Oliveira, cumpre-me informar a essa E. Casa de Leis, conforme esclarecimentos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público de Itanhaém instaurou Inquérito Civil para apurar eventual irregularidade na utilização de bens públicos municipais (boxes comerciais localizados em diversos locais), no qual foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em que a Administração se comprometeu a regularizar as ocupações existentes, notificando os atuais ocupantes acerca da necessidade de regularização cadastral e fiscal a fim de viabilizar a efetivação de termo de permissão de uso, com prazo determinado até 31 de março de 2023, bem como a providenciar a desocupação dos boxes não regularizados e promover licitação para novas ocupações.

Ante o exposto, a Administração Municipal vem adotando medidas visando dar cumprimento ao avençado no referido Termo de Ajustamento de Conduta, tendo, inicialmente, editado a Lei nº 4.352, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre o funcionamento das Feiras de Arte, Artesanato e Gastronomia no Município de Itanhaém, disciplinando, entre outros aspectos, os critérios para a ocupação dos boxes destinados à comercialização de produtos e para a outorga da permissão de uso, o preço a ser cobrado dos permissionários pela utilização dos bens públicos, as obrigações e proibições impostas aos permissionários e as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das disposições legais.

Em seguida, a Administração Municipal editou o Decreto nº 3.790, de 11 de novembro de 2019, criando a Feira de Arte, Artesanato e Gastronomia da Praça Benedito Calixto, recentemente inaugurada, composta por

Prefeitura Municipal de Itanhaém



Estância Balneária Estado de São Paulo

92 (noventa e dois) boxes, dos quais 68 (sessenta e oito) destinados à exploração de atividades de arte/artesanato e 24 (vinte e quatro) destinados à atividade de alimentação.

A ocupação dos boxes existentes naquele equipamento foi feita, em primeiro lugar, pela transferência dos ocupantes dos boxes comerciais localizados na Rua Cesário Bastos e na Travessa Santa Luzia que, depois de notificados, promoveram a sua regularização cadastral e fiscal perante a Prefeitura, sendo a ocupação deferida na forma de permissão de uso, a título oneroso, pessoal e intransferível, com prazo determinado até 31 de março de 2023, conforme previsto no aludido Termo de Ajustamento de Conduta.

Os boxes remanescentes serão ocupados mediante processo de seleção realizado por meio de chamamento público, na forma prevista no art. 7º e seguintes da Lei nº 4.352, de 2019.

Por fim, informo a Vossa Excelência que idêntico procedimento será adotado com relação aos demais boxes comerciais localizados em bens áreas públicas municipais, inclusive nas feiras de artesanato localizadas na Praça do Suarão, no Gaivota e no Jardim Oásis, promovendo-se igualmente a notificação dos atuais ocupantes dos boxes comerciais para regularização de sua situação cadastral e fiscal e a desocupação dos boxes não regularizados, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Hugo Di Lallo DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém